

Contrato n.º 049/2022 – SMS

Processo n.º P339934/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS, OS HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E A EMPRESA UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º **07.954.605/0001-60**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS** com sede e foro jurídico nesta Capital à Rua Barão do Rio Branco, n.º 910, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.025-060, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.885.197/0001-44**, através de sua titular, **Dra. ANA ESTELA FERNANDES LEITE**, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade n.º 96002155111 - SSP/CE e inscrita no CPF sob o n.º 228.636.483-49, residente e domiciliada nesta capital; bem como pelo **HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA – HDMJBO**, através de seu(sua) Diretor(a) Executivo(a); pelo **HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA – HDEAM**, através de seu(sua) Diretor(a) Executivo(a); pelo **HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DA BARRA DO CEARÁ – HDGMB**, através de seu(sua) Diretor(a) Executivo(a); pelo **HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DE MESSSEJANA – HDGMM**, através de seu(sua) Diretor(a) Executivo(a); pelo **HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DO JOSÉ WALTER – HDGMJW**, através de seu(sua) Diretor(a) Executivo(a); pelo **HOSPITAL E MATERNIDADE DRA ZILDA ARNS NEUMANN – HMDZAN**, através de seu(sua) Diretor(a) Executivo(a) e a empresa **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.665.981/0009-75, que tem sua sede na Cidade de Pouso Alegre/MG, na Rod. Fernão Dias, BR 381, S/N, Parte 2, Km 862.5, Distrito Industrial do Algodão, Bairro Algodão, CEP 37556-830, email: licitações@uniaoquimica.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua bastante procuradora, **MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 563.843.351-15 e portadora do RG n.º 1.228.024 - SSP/DF e **EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAÚNA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 064.149.394-04 e portadora do RG n.º 002.526.230 - SSP/RN; têm entre si, justa e acordada, a celebração do presente contrato, conforme processo de licitação n.º P335219/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico n.º 174/2021 e seus anexos; o que consta nos autos dos processos administrativos n.º P335219/2020 e n.º P339934/2021; os preceitos do Direito Público; a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; o Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; a Lei Municipal n.º 10.350, de 28 de maio de 2015; o Decreto n.º 13.735, de 18 de janeiro de 2016; o Decreto Municipal n.º 11.251, de 10 de setembro de 2002; subsidiariamente, a Lei

Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARTE III (INSULINA HUMANA NPH, KIT DE SELANTE DE FIBRINA E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E FMS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NA CLÁUSULA TERCEIRA DESTE CONTRATO, NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021-E(IJF) E EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO ÚNICO DESTE INSTRUMENTO, QUE INTEGRA ESTE TERMO CONTRATUAL INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global deste contrato será de **R\$ 1.067.550,00 (um milhão, sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

Subcláusula Primeira – No valor a ser pago para a execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços, encargos sociais, seguros (quando houver), custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos serviços, constituindo assim a única remuneração pelos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias consignadas abaixo:

- **25908.10.302.0123.2621.0001**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000000.00** da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga Mota/Barra do Ceará – HDGMBC;
- **25910.10.302.0123.2621.0003**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura/HDEAM – Frotinha Antônio Bezerra;
- **25911.10.302.0123.2621.0004**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira/HDMJBO – Frotinha Parangaba;
- **25913.10.302.0123.2621.0006**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga /José Walter – HDGMJW;
- **25915.10.302.0123.2621.0008**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga Mota/ Messejana –HDGMM;

EMANUELLA DA
SILVA BERTULEZA
BARAUNA.064149
39404

Assinado de forma digital por EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAUNA.064149
Data: 2023.03.11 14:41:42 -03'00'

EMANUELLA DA
SILVA BERTULEZA
BARAUNA.064149
39404

Assinado de forma digital por EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAUNA.064149
Data: 2023.03.11 14:41:42 -03'00'

- **25918.10.302.0124.2545.0001**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra Zilda Arns Neumann/HMDZAN;

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento advindo do objeto deste Contrato será proveniente dos recursos do Instituto Doutor José Frota – IJF quando referente aos seus **próprios** contratos, e dos recursos dos órgãos participantes, quando tratar-se dos seus **respectivos** contratos, e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei n.º. 4320/64), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, em instituição financeira oficial credenciada a operar o Sistema de Conta Única do Município de Fortaleza.

5.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

5.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório ou autenticação digital. Caso esta documentação tenha sido emitida pela *Internet*, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

EMANUELLA DA
SILVA BERTULEZA
BARAUNA:064149
39404

Assinado de forma digital por EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAUNA:06414939404
DN: cn=BRT, ou=ICP-Brasil, ou=000001010675658, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=IC SERASA RFB, ou=20792322000109, ou=PRESENCIAL, cn=EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAUNA:06414939404
Data: 2023.02.11 14:41:42 -03'00'

EMANUELLA DA
SILVA BERTULEZA
BARAUNA:064149
39404

Assinado de forma digital por EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAUNA:06414939404
DN: cn=BRT, ou=ICP-Brasil, ou=000001010675658, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=IC SERASA RFB, ou=20792322000109, ou=PRESENCIAL, cn=EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAUNA:06414939404
Data: 2023.02.11 14:41:42 -03'00'

9.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.8. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela Secretaria Municipal da Saúde - SMS, contado da sua notificação.

9.9. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.10. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante.

9.11. Entregar o produto, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste instrumento, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

9.12. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9.13. Entregar os produtos com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Caso o produto seja importado, o prazo mínimo será de 65% (sessenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação.

9.14. Manter durante a vigência contratual o certificado do registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), ou de sua isenção, ou o número do protocolo do requerimento de revalidação com data antecedente a 06 (seis) meses da data do vencimento do registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à Contratada através da emissão da NOTA DE EMPENHO.

EMANUELLA DA
SILVA BERTULEZA
BARAUNA:064149
39404

Assinado de forma digital por EMANUELLA DA
SILVA BERTULEZA BARAUNA:064149
DN: c=BR, o=CP, ou=CP, ou=Secretaria de Recrutamento e Seleção,
ou=Secretaria de Recrutamento e Seleção,
ou=SECRETARIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO,
ou=EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA,
BARAUNA:0641493904
Data: 2022.02.11 14:41:42 -03'00'

EMANUELLA DA
SILVA BERTULEZA
BARAUNA:064149
39404

Assinado de forma digital por EMANUELLA DA
SILVA BERTULEZA BARAUNA:064149
DN: c=BR, o=CP, ou=CP, ou=Secretaria de Recrutamento e Seleção,
ou=Secretaria de Recrutamento e Seleção,
ou=SECRETARIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO,
ou=EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA,
BARAUNA:0641493904
Data: 2022.02.11 14:41:42 -03'00'

- 10.2.** Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 10.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4.** Notificar a Contratada, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 10.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 10.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por pessoa(s) especialmente designada(s) para este fim pela Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada(s) simplesmente de GESTOR e FISCAIS, conforme quadro abaixo discriminado:

SETOR	NOME DO GESTOR	MATRÍCULA	CARGO
COREPH	Erika Mayara Silva Braga	126149	Assistente Técnico Administrativo
HOSPITAL	NOME DOS FISCAIS	MATRÍCULA	CARGO
HDGMJW	José Tarcísio Rebouças	114.350-01	Diretor Administrativo Financeiro
HDGMBC	José Ney Mesquita Ximenes	2458505	Diretor Administrativo Financeiro
HDGMM	Teresa Maria Gomes Rocha Lima	96.579-03	Diretor Administrativo Financeiro
HDEAM	Emanuelle Patrícia Rodrigues Monteiro	13.0446	Diretor Administrativo Financeiro
HDMJBO	José Williames Ferreira Grangeiro	23.751	Diretor Administrativo Financeiro
HMDZAN	José Alexandre Telmos Silva	24046-01	Diretor Administrativo Financeiro

Competirá ao(s) Gestor(es) e Fiscais, além do previsto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 174/2021, as seguintes atribuições:

EMANUELLA DA
SILVA BERTULEZA
BARAUNA:064149
39404

Assinado de forma digital por EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAUNA:06414939404
DN: c=BR, ou=CP Brasil, ou=000000017075652, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=AC SERASA RFB, ou=2792622000108, ou=PRESENCIAL, ou=EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAUNA:06414939404
Dados: 2022.02.11 14:41:42 -03'00'

EMANUELLA DA
SILVA BERTULEZA
BARAUNA:064149
39404

Assinado de forma digital por EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAUNA:06414939404
DN: c=BR, ou=CP Brasil, ou=000000017075652, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=AC SERASA RFB, ou=2792622000108, ou=PRESENCIAL, ou=EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAUNA:06414939404
Dados: 2022.02.11 14:41:42 -03'00'

e) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 040/2021 e da proposta da contratada.

12.2.1. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à Contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado dos créditos existentes em nome da contratada ou via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.

12.2.2. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

12.2.3. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

12.2.4. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

Subcláusula Primeira – As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Contratante ou cobradas diretamente da Contratada, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

12.2.5. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a Contratada recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão Contratante. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

12.2.6. As NOTIFICAÇÕES relativas às fases de defesa prévia serão encaminhadas por carta registrada, com aviso de recebimento – AR e as NOTIFICAÇÕES referentes aos recursos/defesas da decisão que determinar a aplicação de penalidade deverão obedecer ao disposto nos §§ 1º e 2º do art.70 do Decreto Municipal nº: 13.735/2016.

12.2.6.1. As demais notificações poderão ser feitas via e-mail, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

Subcláusula Segunda – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

EMANUELLA DA
SILVA BERTULEZA
BARAUNA:064149
39404

Assinado de forma digital por EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAUNA:0641499404
DN: c=BR, ou=CP Brasil, ou=00000000056363, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil, ou=RECEITA, ou=CPF A3, ou=AC SERASA, ou=2702020000100, ou=PRESENCIAL, ou=EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAUNA:0641499404
Data: 2022.02.11 14:41:42 -03'00'

EMANUELLA DA
SILVA BERTULEZA
BARAUNA:064149
39404

Assinado de forma digital por EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAUNA:0641499404
DN: c=BR, ou=CP Brasil, ou=00000000056363, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil, ou=RECEITA, ou=CPF A3, ou=AC SERASA, ou=2702020000100, ou=PRESENCIAL, ou=EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAUNA:0641499404
Data: 2022.02.11 14:41:42 -03'00'

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

EMANUELLA DA
SILVA BERTULEZA
BARAUNA:064149
39404

Assinado de forma digital por EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAUNA:06414939404
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=00001010075558, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=AC SERASA RFB, ou=27932622000109, ou=PREFEUCAL, ou=EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA, ou=BARAUNA:06414939404
Data: 2022.02.11 14:41:42 -03'00'

EMANUELLA DA
SILVA BERTULEZA
BARAUNA:064149
39404

Assinado de forma digital por EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAUNA:06414939404
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=00001010075558, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=AC SERASA RFB, ou=27932622000109, ou=PREFEUCAL, ou=EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA, ou=BARAUNA:06414939404
Data: 2022.02.11 14:41:42 -03'00'

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da Contratante, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza/CE, data da assinatura digital.

ANA ESTELA FERNANDES LEITE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS
CONTRATANTE

DIRETOR(A) EXECUTIVO(A)
HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA – HDMJBO

DIRETOR(A) EXECUTIVO(A)
HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA – HDEAM

DIRETOR(A) EXECUTIVO(A)
HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DA BARRA DO CEARÁ – HDGMBC

DIRETOR(A) EXECUTIVO(A)
HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DE MESSEJANA – HDGMM

DIRETOR(A) EXECUTIVO(A)
HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DO JOSÉ WALTER – HDGMJW

DIRETOR(A) EXECUTIVO(A)
HOSPITAL E MATERNIDADE DRA ZILDA ARNS NEUMANN - HMDZAN

EMANUELLA DA
SILVA BERTULEZA
BARAUNA:064149
39404

Assinado de forma digital por EMANUELLA DA
SILVA BERTULEZA BARAUNA:06414939404
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001010675658,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=AC SERASA RFB,
ou=29782622000109, ou=PRESENCIAL,
cn=EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA
BARAUNA:06414939404
Dados: 2022.02.11 14:41:42 -03'00'

MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS
UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A

CONTRATADA
EMANUELLA DA
SILVA BERTULEZA
BARAUNA:064149
39404

Assinado de forma digital por EMANUELLA DA
SILVA BERTULEZA BARAUNA:06414939404
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001010675658,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=AC SERASA RFB,
ou=29782622000109, ou=PRESENCIAL,
cn=EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA
BARAUNA:06414939404
Dados: 2022.02.11 14:41:42 -03'00'

EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAUNA
UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
CONTRATADA

Testemunha:

Testemunha:

CPF:

CPF:

ANEXO ÚNICO
CONTRATO Nº. /2022 – SMS

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o CONTRATANTE e a Empresa **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº. 174/2021**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COD.CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE. ARP	P. UNIT (R\$)	HDGMJW		HDEAM		HDGMCB		HDGMM		HDMJBO		HMDZAN		TOTAL	
						QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)
22	UNIPRAZOL40 MG PÓ SOL INJ CT 50 FA VD TRANS + 50 AMP DIL X 10ML (GASTRO) USO ENDOVENOSO USO ADULTO FORMA: INJETÁVEL TEOR: OMEPRAZOL SÓDICO UNIDADE: FRASCO AMPOLA + DILUENTE APRESENTAÇÃO: 40 MG PO SOL INJ CT 50 FA + 50 AMP DIL X 10ML NOME COMERCIAL: UNIPRAZOL MARCA/FABRICANTE: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A. RGMS: 1.0497.1196.020-6 PROCEDÊNCIA: NACIONAL VALIDADE PRODUTO DOU: 24 MESES	268160	FA	48.900	R\$ 22,0000	9.000	R\$ 198.000,0000	19.800	R\$ 435.600,0000	1.800	R\$ 39.600,0000	225	R\$ 4.950,0000	1.500	R\$ 33.000,0000	16.200	R\$ 356.400,0000	48.525	R\$ 1.067.550,0000
VALOR TOTAL POR ÓRGÃO						R\$	198.000,00	R\$	435.600,00	R\$	39.600,00	R\$	4.950,00	R\$	33.000,00	R\$	356.400,00	R\$	1.067.550,00

EMANUELLA DA
SILVA
BERTULEZA
BARAUNA:06414
939404

Assinado de forma digital por
EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA
BARAUNA:06414939404
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=00001010471144, ou=Secretaria da
Receta Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e=CPF_A1, ou=AC SERASA RFB,
ou=PRESENCIAL,
ou=EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA
BARAUNA:06414939404
Dados: 2022.02.11 14:42:16 -03'00'

MARIA YONE
MENDES GOMES
RAMOS:5638433
5115

Assinado de forma digital por MARIA
YONE MENDES GOMES
RAMOS:56384335115
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=00001010471144, ou=Secretaria da
Receta Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e=CPF_A3, ou=AC SERASA RFB,
ou=14602269000152, ou=PRESENCIAL,
ou=MARIA YONE MENDES GOMES
RAMOS:56384335115
Dados: 2022.02.11 14:30:39 -03'00'



Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2XN4CUZW

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 1145377 e código 2XN4CUZW

ASSINADO POR:

MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS:56384335115 em 11/02/2022

EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAUNA:06414939404 em 11/02/2022

LUCIA DE FATIMA ANDRADE DA MOTA:10492224315 em 15/02/2022

JOAO BATISTA ALVES LINS:83784616372 em 15/02/2022

VANDA FREIRE BELMINO COSTA:37189280359 em 15/02/2022

RAYMUNDO PAIVA DOS SANTOS:26242125315 em 15/02/2022

LIDIANNY BARRETO ARAUJO:39035867300 em 15/02/2022

FRANCISCO RODRIGO TAVARES LINHARES:74081209391 em 15/02/2022